



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefax: (38) 3635-1347 - (38) 3635-1660

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 06 /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM SEDE NA RUA PROFESSOR BENEVIDES, Nº 385, CENTRO, NA CIDADE DE ARINOS (MG), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.571.972/0001-43, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, SENHOR **FÁBIO VALADARES SANTANA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº MG – 3.363.583, EXPEDIDA PELA SSP/GO, E DO CPF Nº 433.994.366-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SAINT CLAIR VALADARES JUNIOR, Nº 96, BAIRRO PRIMAVERA I, NA CIDADE DE ARINOS (MG), CEP 38680-000, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E, DE OUTRO, A EMPRESA **METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME.**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.234.484/0001-39, COM SEDE NA RUA ABAETÉ, Nº 295, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, NA CIDADE DE UNAÍ-MG, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR CARLOS ALBERTO MARTINS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº MG-10.031.467, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 518.118.126-00, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, E DA LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefax: (38) 3635-1347 - (38) 3635-1660

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.gov.br

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1.O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE serviços de consultoria nas áreas de pessoal e de processo legislativo, compreendendo ainda a elaboração de atos legislativos e administrativos.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados no escritório da CONTRATADA, situada na Rua Abaeté, 295, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Unaí/MG, bem como através de telefone, e-mail e programas ou aplicativos de mensagem, e, eventualmente, mediante uma visita à sede da Contratante, em dia previamente agendado e desde que definidos os temas jurídicos da pauta.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1. É de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01.09.2017 e encerrando-se em 30.09.2017, o prazo deste CONTRATO.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE, a título de remuneração pelos serviços contratados, pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

CLÁUSULA V – DA EXTENSÃO DO OBJETO

5.1. Não está incluída nos serviços de consultoria a prestação de serviços de assessoria jurídica ou de representação judicial da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefax: (38) 3635-1347 - (38) 3635-1660

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.gov.br

CLÁUSULA VI – DA NATUREZA JURÍDICA

6.1. A presente contratação não gera direitos trabalhistas de qualquer natureza, sendo inteiramente regulada pelas normas relativas aos contratos de direito administrativo previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta do programa de trabalho **01.01.01.031.0001.2003 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.** – elemento de despesa **3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.**

CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Constitui responsabilidade da CONTRATANTE:

- I – fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e documentos necessários à fiel execução deste CONTRATO;
- II – garantir à CONTRATADA as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste CONTRATO;
- III – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA, nas datas fixadas neste instrumento;
- IV – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Constitui responsabilidade da CONTRATADA:

- I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste CONTRATO, observado o disposto na Lei 8.906, de 1994;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefax: (38) 3635-1347 - (38) 3635-1660

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.gov.br

- II – emitir, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, pareceres e prestar informações e orientações necessárias à plena execução deste CONTRATO;
- III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação específica (Lei 8.666, de 1993, e modificações), e em caso de inadimplemento das condições estabelecidas neste CONTRATO, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do preço pactuado na CLÁUSULA IV.

9.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á civilmente pelos danos que, nessa qualidade, causar a terceiros, decorrentes da execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, se ocorrerem as hipóteses previstas no art. 77 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XI – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. Este CONTRATO é celebrado com dispensa de licitação, considerando o valor previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefax: (38) 3635-1347 - (38) 3635-1660

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.gov.br

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. Elegem as partes o foro da comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contratado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Arinos (MG), 1º de Setembro de 2017


CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS – MG

Fábio Valadares - Presidente


METHODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

Carlos Alberto Martins – Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____